



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**PROVIMENTO Nº 11/2015**

**Cria o Arquivo Judiciário Militar. Dispõe sobre a utilização do sistema SEGA para a emissão de Certidões de Arquivamento e Rearquivamento. Cria o Protocolo de Registro de Processos/Feitos arquivados pela Corregedoria-Geral, regulando a publicação destes atos no site do Tribunal de Justiça Militar do Estado, e dá outras providências.**

O Juiz-Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 245 da Lei nº 7.356/80 e o inciso IV do artigo 14 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que esta Justiça Militar possui o Sistema Eletrônico de Gestão Administrativa (SEGA), onde são registrados todos os dados pertinentes aos feitos e processos cíveis e criminais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir rapidez e segurança na realização dos arquivamentos e publicação no site deste TJM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de um protocolo que registre a entrada e a saída dos feitos e dos processos arquivados, bem como, possibilite melhor segurança das informações, preservando os dados para conferência quando necessária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular os procedimentos adotados por esta Corregedoria-Geral no que diz respeito ao arquivamento de feitos e processos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de operacionalizar e dar transparência, de conformidade com a Lei nº 12.527/2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de centralizar, num único setor, todo o arquivamento dos processos criminais, cíveis e feitos da Justiça Militar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o Arquivo Judiciário Militar como setor administrativo da Corregedoria-Geral.

**Art. 2º** - Ficam instituídas a Certidão de Arquivamento e Rearquivamento de Processos/Feitos Criminais e o Protocolo de Registros de Arquivamentos Processual, utilizando o SEGA da Justiça Militar.

**Art. 3º** - As Auditorias deverão lançar no SEGA, obrigatoriamente, sob a designação “**Remessa ao TJM para correição e arquivo - código 1003**”, os feitos e processos enviados para correição e/ou arquivamento.

**Art. 4º** - Os feitos e os processos, para arquivamento, continuarão a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ser recebidos na Coordenadoria dos Serviços Judiciários, registrados em protocolo específico e encaminhados à Corregedoria-Geral.

**Art. 5º** - Os processos/feitos criminais merecerão correção pela Corregedoria-Geral, que emitirá certidão de arquivamento ou rearquivamento, conforme o caso, registrando-a no SEGA.

§ 1º. A Corregedoria-Geral será encarregada de Protocolar o Arquivamento e lavrar a respetiva Certidão instituídas pelo art. 2º deste Provimento.

§ 2º. Tão logo ocorra o **arquivamento - código 1050**, pela Corregedoria-Geral<sup>1</sup>, o SEGA publicará, automaticamente, a certidão de arquivamento do processo ou do feito, junto a consulta processual divulgada no sítio do TJM.

§ 3º. O eventual desarquivamento do feito e local para onde ele foi enviado será lançado no SEGA, visando o necessário controle.

**Art. 6º** – Os processos cíveis terão seu arquivamento certificados nas respectivas Auditorias Militares, sendo, após, encaminhados para o arquivo judicial da Corregedoria da Justiça Militar.

**Art. 7º** – O controle do setor de arquivamento judiciário dos feitos e processos é da responsabilidade do Servidor encarregado para tal, devendo efetuar os registros no SEGA com as informações necessárias para a localização dos feitos/processos, bem como manter suas dependências em perfeita ordem de organização e limpeza.

**Parágrafo único.** Os processos e feitos serão acondicionados em caixas padrão, devidamente etiquetadas, distinguindo-se em: (1) Processos criminais; (2) Processos cíveis e (3) Feitos – inquéritos, sindicâncias, termos circunstanciados, e etc..

**Art. 8º** – Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE.

[http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario\\_justica/dj\\_principal.php?tp=0&ed=5537&pag=1](http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario_justica/dj_principal.php?tp=0&ed=5537&pag=1)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2015 - PORTO ALEGRE/RS ANO XXII N° 5.537

CUMpra-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR  
DO ESTADO, em Porto Alegre, 14 de abril de 2015.

**Cel. PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES**  
**Juiz-Corregedor-Geral**

<sup>1</sup>Art. 2º – A organização estrutural dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça Militar, respeitadas as peculiaridades de cada órgão, é concebida dentro dos seguintes níveis: [...]

III – Corregedoria-Geral

a) Secretaria da Corregedoria-Geral [...]

**2) Serviço de Arquivo Judiciário**

(Regulamento dos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do Estado. Publicado no Diário da Justiça Eletrônico/RS. Edição N° 5.496 / Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Fevereiro de 2015).